



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano IV | Edição nº 782

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Errata	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.964 de 25/06/2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
NOVA	08.244.0027-2.011	05	3.3.90.30.00	Material De Consumo 1.350,00
NOVA	08.244.0027-2.011	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 9.100,00
TOTAL				10.450,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 7.013,72 (sete mil, treze reais e setenta e dois centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
179	10.305.0019-2.092	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo 7.013,72
TOTAL				7.013,72

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores no valor de **R\$ 10.520,58 (dez mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
179	10.305.0019-2.092	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo 10.520,58
TOTAL				10.520,58

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 25 de junho de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.06.26 08:10:51 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 045 de 25/06/2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
NOVA	08.244.0027-2.011	05	3.3.90.30.00	Material De Consumo 1.350,00
NOVA	08.244.0027-2.011	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 9.100,00
TOTAL				10.450,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 7.013,72 (sete mil, treze reais e setenta e dois centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
179	10.305.0019-2.092	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo 7.013,72
TOTAL				7.013,72

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores no valor de **R\$ 10.520,58 (dez mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
179	10.305.0019-2.092	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo 10.520,58
TOTAL				10.520,58

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 25 de junho de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.06.26 08:10:05 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

**Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****2º Aditamento Contratual**

Pregão Eletrônico nº 76/2023 – Processo nº 1075/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**CONTRATADA: LINE BRASIL I C DISTR AMB CONTR EIRELI**

OBJETO: Conforme solicitação presente no Processo Administrativo 3751-2024 (1Doc) e considerando que, conforme dispõe a cláusula de **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**, este contrato será alterado nos termos do disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Fica realizada a **SUPRESSÃO** no contrato dos seguintes itens:

Fornecedor	LINE BRASIL I C DISTR AMB CONTR EIRELI	
	ITEM	Valor Licitado
66	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX COM PÔ TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 12,10
67	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 12,10
68	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 12,10
69	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TRANSPARENTE SEM AMIDO CODIG 1081077 11 MODELO 72 C 100 TAMANHO P	R\$ 9,99
70	LUVA DESCARTÁVEL LATEX M	R\$ 12,10

Data: 10/06/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****10º Aditamento Contratual**

Tomada de Preços nº 08/2020 – Processo nº 746/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**CONTRATADA: CIPLAN SOLUÇÕES LTDA-ME**

OBJETO: Fica prorrogado, o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 29/06/2024 até 29/12/2024, conforme Ofício SEPLAN 168/2024

Data: 13/06/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****3º Aditamento Contratual**

Concorrência Eletrônica nº 05/2023 – Processo nº 1099/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**CONTRATADA: CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício SEPLAN nº 162-2024, fica ACRESCIDO ao valor do contrato a quantia de R\$ 58.969,26 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), restando o valor final do contrato em R\$ 691.514,50 (seiscentos e noventa e um mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Data: 26/06/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****4º Aditamento Contratual**

Concorrência Eletrônica nº 23/2022 – Processo nº

2372/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**CONTRATADA: PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Memorando SEPLAN nº 3231-2024, fica ACRESCIDO ao valor do contrato a quantia de R\$ 29.018,49 (vinte e nove mil, dezoito reais e quarenta e nove centavos), passando o valor final da obra R\$ R\$ 1.657.493,29 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).

Data: 26/06/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****3º Aditamento Contratual****PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2021 – Processo nº 1040/2021****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau****CONTRATADA: CLINICA MEDICA KRIEGER & VENDRAMINI LTDA**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 02 de agosto de 2025, a contar da data de 03 de agosto de 2024. O pedido se justifica devido a necessidade de continuidade da prestação dos serviços realizados, conforme ofício 717/2024. A lei de contratos e licitações prevê alteração, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos exatos termos do art. 65, da lei 8.666/93. Resolvem, outrossim, manterem inalteradas as demais cláusulas de contrato, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos daquele instrumento.

Data: 24/06/2024.

Errata**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
RETIFICAÇÃO**

Inexigibilidade 36/2024

Processo nº 595/2024

Fica ratificação a edição nº 777 do dia 20 de junho de 2024, onde se lê R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o correto é **R\$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais)